



**LEI MUNICIPAL Nº 1744 DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal às tratativas necessárias para a instalação e funcionamento de Hospital Público Municipal, nesta cidade.

Parágrafo único: Poderá o Poder Executivo Municipal, para a consecução do objeto do *caput*, conveniar-se com entidades públicas ou, na forma da lei, contratar com empresas privadas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 2010.

**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 173/2010  
Autor: Cleber Bezerra da Silva  
Co-autor: Pedro Fernando de Souza Alves